



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.825 de 03/08/2021


Processo: 86.616

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.901

Autoria: **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

Ementa: Concede ao Sr. **SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquivado


Diretoria Legislativa

06/08/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.901

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>19/05/2021</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: <i>108</i>		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R. Diretor Legislativo <i>25/05/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>24/05/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>25/05/2021</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 46811/2021

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Sergio Sala
Presidente
25/05/2021

APROVADO
Sergio Sala
Presidente
03/08/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.901
(Cícero Camargo da Silva)

Concede ao Sr. **SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. SÉRGIO APARECIDO PEREIRA – Cidadão Jundiaense

Nascido em 24 de agosto de 1957, no município de Serra Negra. Morador da Vila Jundianópolis desde 1962. Formou-se em 1974 como Ajustador Mecânico e em 1978 como Ferramenteiro. Começou sua caminhada como Vicentino em 1980, convidado a atuar como agente da pastoral. Passou a integrar o quadro de Ministros de Eucaristia do Santuário em 2011 e hoje é vice-coordenador da Pastoral da Saúde. Sérgio faz tudo com muito carinho e dedicação, e tem apenas um pedido: *"Que a Mãe Maria continue me abençoando nesse trabalho. Amém."*

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 19-05-2021

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'



(PDL nº. 1.901 fls. 2)

BIOGRAFIA

SÉRGIO APARECIDO PEREIRA, nascido em 24/08/1957, na cidade de Serra Negra, estado de São Paulo. Filho de Jovino Vedoline Pereira Perez e Lidia Citrangulo Perez.

Quando chegou a Jundiáí, em 1962, aos 5 anos de idade, foi morar na Rua Soave – hoje Rua João Zottini, na Vila Jundiainópolis. Fez o primário no grupo escolar da Vila Jundiainópolis, que hoje é a EMEB Cesarina Fortarel Gonçalves Dias, e cursou o antigo ginásio com formação profissional no SENAI, formando-se em 1974 como ajustador mecânico. Em 1978, voltou mais uma vez ao SENAI e fez o curso de ferramenteiro.

Casou-se em 05 de janeiro de 1989, com Cecília Nannin Pereira, com quem teve 1 filho, Moises Nannin Pereira.

Trabalhou de 1974 até 1978 na empresa Máquinas Cerâmicas Morando S/A; de 1978 a 1994 na Krupp Metalúrgica Campo Limpo; e de 1994 a 2005, na Zamot Usinagem e Moldes, onde se aposentou. Após a aposentadoria, em 2005, abriu uma firma própria e trabalhou até 2012.

Começou sua caminhada como Vicentino em 1980, cuidando dos irmãos mais necessitados do Santuário. Foi convidado a participar como agente da Pastoral da Saúde, levando a comunhão até a casa dos irmãos enfermos. Em 2011, foi convidado pelo Diácono Santo Piccolo a integrar o quadro de Ministros da Eucaristia do Santuário, tarefa que aceitou com alegria, e hoje é vice-coordenador da Pastoral, tendo como coordenadora a Sra. Aparecida Simionato.

Dentre as tarefas, cuida também da manutenção dos equipamentos, bem como das cadeiras de rodas, cadeiras de banho, camas hospitalares e outros itens, sempre com o intuito de proporcionar mais conforto para os irmãos enfermos.

Seu Sérgio, faz tudo com muito carinho e dedicação, e tem apenas um pedido: *“Que a Mãe Maria continue me abençoando nesse trabalho. Amém.”*



(PDL nº. 1.901 - fls. 3)

DECLARAÇÃO

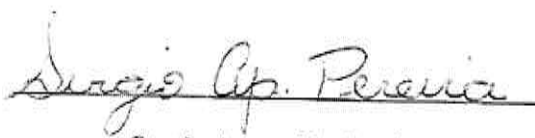
À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, SERGIO APARECIDO PEREIRA, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 27 de Abril de 2021.


Sergio Aparecido Pereira



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 108

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.901

PROCESSO Nº 86616

De autoria do vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03/04.
É o relatório.

PARECER:


A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

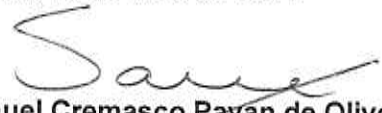
QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Jundiaí, 19 de Maio de 2021.


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.616

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.901, do Vereador **CÍCERO CAMARGO DA SILVA**, que concede ao **Sr. SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao **Sr. SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 108 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 25-05-2021.

APROVADO
25/05/21


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vitor Oeste"


Engº. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.825, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Cícero Camargo da Silva)

Concede ao Sr. **SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **SÉRGIO APARECIDO PEREIRA** o título de Cidadão Jundiaiense.

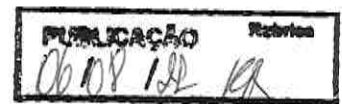
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.901

Juntadas:

Pls 01 a 05 em 19/05/21 gouvema d.
Pls 06 em 20/05/2021 RGM.
Pl 07 em 26/05/21 - RGM.
Pl 08 em 04/08/21 - gouvema

Observações:
